

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Dispõe sobre a realização da Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas interessados em desempenhar as atividades de professor e formação de cadastro de reserva na linha de fomento da Bolsa-Formação – Programa Mulheres Mil.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção-Geral do *campus* Tianguá, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a Resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Política de Extensão do IFCE nº 128/2023; o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019; a Portaria MEC n°1.042, de 21 de dezembro de 2021; e Portaria MEC n°725, de 13 de abril de 2023, tornam pública, por meio deste edital, a abertura da Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas interessados em desempenhar as atividades de professor e formação de cadastro de reserva na linha de fomento da Bolsa-Formação – Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo desta Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do Programa Mulheres Mil Bolsa-Formação será coordenado por uma comissão avaliadora designada, por meio de portaria, pela Direção-Geral do campus Tianguá, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do Mulheres Mil Bolsa-Formação.
- 1.2. O presente edital tem como objetivo a abertura de chamada interna para seleção de bolsistas interessados em desempenhar as atividades de professor e formação de cadastro de reserva na linha de fomento da Bolsa-Formação Programa Mulheres Mil.
- 1.3. Somente poderão participar da Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva, para atuarem como professor, os servidores docentes ativos do IFCE *campus* Tianguá, além de servidor docente lotado neste *campus* na condição de substituto, cedido, em exercício provisório ou em colaboração técnica, selecionados por meio de edital interno.
- 1.4. Os servidores docentes do IFCE *campus* Tianguá na condição de cedidos, em exercício provisório ou em colaboração técnica podem participar desta seleção desde que atendam ao plano de trabalho por eles apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas.
- 1.5. Para realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.
- 1.6. A classificação no referido processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação.
- 1.7. A convocação dos candidatos selecionados poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.
- 1.8. Em conformidade com o § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição.
- 1.9. Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula dos cursos regulares ofertados pela instituição.

2. **DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Pronatec/Mulheres Mil Bolsa-Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023:
 - a) possibilitar o acesso à educação;
 - b) contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
 - c) promover a inclusão social;
 - d) defender a igualdade de gênero;
 - e) combater a violência contra a mulher;
 - f) promover o acesso ao exercício da cidadania; e
 - g) desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSA

- 3.1. Os bolsistas selecionados e convocados para atuarem no Programa Mulheres Mil perceberão bolsas durante o período de execução das atribuições, em conformidade com o art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.
- 3.2. Os valores da hora de trabalho para a atividade de professor estão definidos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da bolsa por hora
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta) por hora

- 3.3. A carga horária de cada bolsista será definida com base nos componentes curriculares estabelecidos no projeto pedagógico do curso a ser ofertado pelo *campus*.
- 3.4. A carga horária dos bolsistas selecionados poderá ser alterada a qualquer momento em atendimento às necessidades exigidas pelas atividades e ao quantitativo de vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições pedagógicas, financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do Mulheres Mil.
- 3.5. O bolsista selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de formação, desde que atenda aos requisitos mínimos do curso.
- 3.6. Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo Programa Mulheres Mil, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer fora das instalações do IFCE e em períodos não previstos no calendário acadêmico dessa instituição.
- 3.7. As atividades apresentadas neste edital não excederão a carga horária máxima de 16 horas semanais, conforme estabelecido pela Resolução N° 04, de 16 de março de 2012, e Portaria MEC n° 1.042, de 21 de dezembro de 2021.
- 3.8. Os bolsistas selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivadas, a liberação dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e demais condições mínimas para execução dos cursos no *campus*.
- 3.9. Os bolsistas, para efeito deste edital, são os servidores docentes ativos do IFCE *campus* Tianguá, além de servidor docente lotado neste *campus* na condição de substituto, cedido, em exercício provisório ou em colaboração técnica, selecionados por meio de edital interno.
- 3.10. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.
- 3.11. O quantitativo de vagas consta no quadro de vagas constante do Anexo VII.
- 3.12. O pagamento das bolsas aos bolsistas que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil será realizado em crédito na conta do bolsista, tomando-se por base os valores constantes no art. 15 da Resolução FNDE N° 04, de 16 de março de 2012.

4. REQUISITOS

- 4.1. Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:
 - a) pertencer ao quadro permanente de servidores docentes efetivos do IFCE *campus* Tianguá ou ser servidor docente lotado neste *campus* na condição de substituto, cedido, em exercício provisório ou em colaboração técnica:
 - b) ser professor cedido, em colaboração técnica ou exercício provisório, buscando atender ao plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas para cada situação;
 - c) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre, conforme quadro de habilitações informado no Anexo VII deste edital;
 - d) não estar afastado das suas atividades regulares no campus Tianguá por qualquer que seja o motivo;
 - e) ter disponibilidade de carga horária para o Programa Mulheres Mil de até 16 horas semanais para as atividades de professor;
 - f) caso seja professor ativo do quadro efetivo do IFCE, estar cumprindo carga horária regular igual ou superior a 8 horas semanais;
 - g) não fazer parte da comissão avaliadora deste processo seletivo; e
 - h) não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFCE.

DAS ATRIBUIÇÕES

iições

Professor		a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa Mulheres Mil;
	b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;	
		c) registrar, no sistema de gestão acadêmica do IFCE (Q-Acadêmico), a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas;
	d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;	
	Professor	e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
		f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário;
		g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pela equipe gestora local;
		h) elaborar material didático (apostilas, Tds etc.); e
		i) participar de outras atividades necessárias para

5.1. Considerando-se as necessidades dos parceiros demandantes e suas beneficiárias, nos cursos do Programa Mulheres Mil, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *campus* Tianguá.

Mulheres Mil.

o bom desempenho do ensino no Programa

- 5.2. O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela coordenação geral do Programa e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, e Portaria MEC n° 1.042, de 21 de dezembro de 2021.
- 5.3. As ações do Programa Mulheres Mil também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica Sistec ou de forma presencial, por diligência *in loco*.
- 5.4. A permanência do bolsista no Programa Mulheres Mil no IFCE estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com a equipe gestora local do programa no *campus* Tianguá, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.
- 5.4.1. Na ausência da equipe gestora local, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com o coordenador de Extensão e/ou a Direção-Geral do *campus* Tianguá.
- 5.5. Os casos de afastamento, de licença, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implicam o cancelamento da sua bolsa.
- 5.6. O setor de extensão do *campus* fica responsável pelas substituições de coordenação de atividades do programa em execução.

6. **DAS VAGAS**

- 6.1. As vagas e/ou a formação de cadastro de reserva serão disponibilizadas conforme o Anexo VII deste edital, atendendo-se ao disposto na Resolução CD/FNDE N° 4, de 16 de março de 2012, e Portaria MEC n° 1.042, de 21 de dezembro de 2021.
- 6.2. Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *campus* Tianguá.
- 6.3. As vagas disponibilizadas para as atividades de professor deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 3.2.
- 6.4. As disciplinas com as respectivas habilitações exigidas estão contidas no Anexo VII deste edital.
- 6.5. As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de professor, visando respeitar a Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012.
- 6.6. Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as mesmas disciplinas deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição será realizada em uma única etapa pelo candidato, mediante o envio de todos os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF ao e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br, no período das 0h do dia 28/1/2025 às 23h59 do dia 4/2/2025.
- 7.2. Os interessados em participar desse processo seletivo deverão **atender aos pré-requisitos mínimos apresentados no item 4.1 deste edital**, bem como a habilitação exigida no Quadro de Vagas.

- 7.3. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e na Portaria MEC n° 1.042, de 21 de dezembro de 2021, quanto neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.4. A equipe responsável pela seleção no *campus* Tianguá não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 7.5. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio e-mail: **edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A documentação deverá ser enviada digitalizada em formato PDF e somente será aceita dentro do prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I), observando-se o limite de tamanho de arquivos estipulados e informados na inscrição.
- 8.2. Os documentos pessoais solicitados são:
 - a) comprovação de vínculo institucional com IFCE;
 - b) declaração de disponibilidade assinada pelo professor (Anexo II);
 - c) declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo III, liberando o servidor para concorrer à seleção;
 - d) termo de compromisso como bolsista do Programa Mulheres Mil assinado (Anexo IV); e
 - e) para servidores ativos, declaração com carga horária atualmente cumprida como professor efetivo do IFCE devidamente assinada.

8.3. Documentos acadêmicos para as atividades de professor

- 8.3.1. O diploma de graduação mais os certificados de especialização ou diplomas mestrado e/ou doutorado.
- 8.3.2. A documentação citada no item 8.3.1 deverá ser expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Para os que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que o candidato é detentor do título de especialista, mestre ou doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

8.4. Documentos profissionais para atuação como professor

8.4.1. Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

a) cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato.

b) cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).

c) cópia do contrato de prestação de serviços voluntária ou remunerada, demonstrando claramente o período da validade do contrato, acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato, especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.

- 8.5. **Não serão aceitas** como comprovante de exercício de orientador ou especificamente de magistério as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 8.6. **Não serão computados** duplamente os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.
- 8.7. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste edital, **será desconsiderado** pela comissão avaliadora.
- 8.8. A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.
- 8.9. **Não será considerada**, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 8.10. Durante o processo seletivo, **não será admitida** a entrega de documentação física e de forma presencial.

9. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:
- 9.1.1. A **primeira fase**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:
 - a) análise da inscrição do candidato, observando-se a documentação comprobatória do atendimento aos prérequisitos estabelecidos no item 4.1.
 - b) análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato por meio da documentação apresentada.
- 9.1.2. A **segunda fase**, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.
- 9.1.3. Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.1.
- 9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo VI, devidamente comprovados.

- 9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate.
- 9.3.1. Para atividade de professor serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - b) maior tempo de serviço no IFCE;
 - c) ter participado como professor do Pronatec/IFCE Bolsa Formação 2012/2014; e
 - d) maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.
- 9.4. A classificação nesta seleção não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na Resolução Nº 04, de 16 de março de 2012, e no edital expedido pelo *campus* Tianguá, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para a execução do Programa.
- 9.5. A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando à equipe gestora do *campus* Tianguá promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 10.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com o assunto intitulado "Impugnação de Edital", e enviada para o e-mail **edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br**.
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão avaliadora.
- 10.5. O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico **https://ifce.edu.br/tiangua** conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 10.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste edital (Anexo I), através do preenchimento do requerimento de recurso (Anexo V) e envio, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail **edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br**, tendo como assunto o título "Recurso".
- 11.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal e direcionado à comissão avaliadora, em formato PDF e conforme modelo disponibilizado, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.
- 11.3. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 11.4. O resultado da análise dos recursos será disponibilizada no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/tiangua, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 11.5. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 11.7. Os recursos terão início às 0h do primeiro dia e findarão às 23h59 do último dia, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).
- 11.8. O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail, e por outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 11.1 não será aceito.

12. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 12.1. O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor-geral do *campus* e oficializada por meio de portaria.
- 12.2. Cabe à comissão avaliadora, em parceria com a Comunicação Social do *campus*, providenciar a postagem dos resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada no *site* do IFCE e no site do *campus* Tianguá.
- 12.3. Cabe à equipe gestora local, juntamente com a Direção-Geral do *campus*, providenciar a publicação deste edital e seus resultados no boletim de serviço do *campus*.
- 12.4. Caso necessário, reserva-se à comissão avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 13.2. A não entrega das declarações de disponibilidade, do termo de compromisso e da documentação exigida no item 8 inviabiliza a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.
- 13.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a

qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

- Cabe à comissão avaliadora encaminhar os resultados finais da Chamada Interna Simplificada do campus Tianguá à gestão geral do Programa Mulheres Mil no IFCE.
- 13.5. Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do Programa Mulheres Mil - Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada a qualquer momento, por interesse da administração ou a pedido.
- A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar à equipe gestora local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo escrito.
- A equipe gestora local deverá informar à gestão geral do programa a exclusão do candidato do cadastro, 13.7. mediante termo escrito.
- 13.8. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.
- 13.9. Os candidatos deverão assinar termo de compromisso conforme Anexo IV deste edital.
- 13.10. A equipe selecionada deverá participar da capacitação específica.
- 13.11. O prazo de vigência do Edital é de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- A oferta de curso Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional deverá estar em consonância 13.12. com a Política de Extensão do IFCE nº100/2019 e com a Resolução de Cursos FICs nº15/2019.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora deste processo seletivo, em articulação com a gestão geral do Programa.
- Dúvidas decorrentes deste edital poderão ser esclarecidas pela comissão avaliadora, por meio do e-mail: 13.14. edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

Tianguá-CE, 24 de janeiro de 2025.

LILIANY VICTOR MORAIS SANTANA Diretora-Geral Substituta PORTARIA № 8543/GABR/REITORIA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por Liliany Victor Morais Santana, Diretor Geral do Campus Tianquá **Substituto(a)**, em 24/01/2025, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6981768** e o código CRC **D6882A8A**.

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	<u>24/1/2025</u>
Impugnação do edital	27/1/2025
Período de inscrições	28/1 a 4/2/2025
Divulgação das inscrições deferidas	7/2/2025
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	10/2/2025
Resultado da análise de recursos contra inscrições indeferidas	11/2/2025
Resultado Provisório	12/2/2025
Interposição de recurso contra o Resultado Provisório	13/2/2025
Resultado da análise de recurso contra o Resultado Provisório	14/2/2025
Resultado Final	17/2/2025

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela	presente	DECLARAÇAO	DE	DISPONIBILID	ADE,	eu			
				, RG n°:				, C	PF n°
		, servidor pi	iblico	o de matrícula nº:			,	ocupante do	cargo
de					do	Quadro	de	Pessoal	do(a)
						,	em	exercício	na(o)
				, de	claro	ter dispo	nibilid	ade de até	
	s semanais SA FORM	, para participação IAÇÃO.	nas a	tividades no âmbi	to do l	PROGRA	MA N	MULHERES	MIL
prest term	adas, sob os do § 1º	ob minha inteira res pena de responsabi do art. 9º da Lei 12 s durante a minha jo	lidad 2.513	e administrativa, , de 26 de outubr	civil e o de 2	e penal, e 011, as h	estar oras tr	ciente de qu abalhadas, o	ie, nos
				Local e data				-	

ANEXO III DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos,	para o	s ims q	ue se nz	erem necess	arios, que	temo	s ciencia e	concorda	amos com a
disponibilidad	de	de	até		horas	:	semanais	do	servidor
_					, RG	'n			, CPF no
		, Matríc	ula nº		, ocupant	e de	cargo de		no
IFCE, para d									ROGRAMA
MULHERES servidor é res			A FORM	IAÇÃO no I	FCE, sem	preju	ízo das ativ	vidades p	elas quais o
Declaro que o capacitação.	supra	amencio	nado ser	vidor não se	encontra a	afasta	do da insti	tuição po	r motivo de
Declaro ainda Equipe Multi conforme nec	discip	linar, en	n dias a	-		-			
				Local	e data				
-			Nome do	servidor e a	assinatura e	eletrô	nica		
	<u> </u>	No	me e assi	natura eletrô	nica da ch	efia i	mediata		_
			(Do	cumento em	itido pelo S	SEI)			

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO - BOLSISTA

Eu,		, SIAPE
N°	, candidato na seleção para ativ	vidade de
Simplificada	, declaro ter ciência das informações contidas na Cham da Edital Nº 1/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE e das obrigações inerentes à câmbito do Programa e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a	qualidade de
•	a carga horária semanal estabelecida para a atividade na qual fui selecionad ão da bolsa ou desligamento do Programa;	lo, sob pena
Programa,	rovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou deslig consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do Progra ZÃO CD/FNDE N°. 04, de 16 de março de 2012;	
atendendo a	ir as atribuições determinadas pela Resolução CD/FNDE N° 04, de 16 de mar aos prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no <i>campus</i> Tianguá geral do Programa no IFCE;	
IV - cumpri IFCE;	rir a minha carga horária regular de aulas nos cursos regulares e outras atr	ibuições no
somente qua	ar o registro de aulas e conteúdos no diário de classe/Sistema Acadêmico/diár nando 100% (cem por cento) da carga horária e de conteúdos da disciplina pa o e convocado estiver registrada.	
•	ermitir choques de horários no Sistema Acadêmico entre as disciplinas do Prodo Programa com as do Ensino Regular.	ograma e as
qualquer ato	e, estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a o de má-fé implicarão o cancelamento da bolsa, com a restituição proporciona os, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.	
	Local e data	
	Nome do servidor e assinatura eletrônica (Documento emitido pelo SEI)	
	Nome do servidor e assinatura eletrônica	
	(Documento emitido pelo SEI)	

ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a)		
Função Pretendida		
CPF		
E-mail		
Telefone		
	RECURSO	
	Local e data	
1	Nome de carridor e accinetura eletrônica	

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Documento emitido pelo SEI)

ANEXO VI TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE PROFESSOR

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃ	ÃO DOS BOLSISTA	S		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO ÚNICA			
Especialização	1,0			
Mestrado	3,0			
Doutorado	5,0			
SUBTOTAL	5,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUA	ÇÃO		
ITEM	Unitário	Máximo		
Experiência em docência em cursos do Programa Mulheres Mil	5,0 (por semestre letivo)	20,0		
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior na ÁREA para a qual está concorrendo.	3,0 (por semestre letivo)	12,0		
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior em outras áreas.	1,0 (por semestre letivo)	4,0		
Experiência docente em cursos de Formação Inicial e Continuada	1,0 (por participação)	4,0		
SUBTOTAL		40,0		

ANEXO VII DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) – MULHERES MIL

UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DA UNIDADE	TURNO	CURSO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	20h	Tarde	Floricultor	Graduação em Administração ou áreas afins	02	02
Ética, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável	20h	Tarde	Floricultor	Graduação em Pedagogia ou áreas afins	02	02
Produção Textual e Oratória	20h	Tarde	Floricultor	Graduação em Letras ou áreas afins	02	02
Matemática Aplicada à Educação Financeira e Tecnologias Digitais	20h	Tarde	Floricultor	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas ou Graduação em Matemática ou áreas afins.	02	02
Introdução à Floricultura	20h	Tarde	Floricultor	Graduação em Agronomia ou áreas afins	02	02
Cultivo de Plantas Ornamentais	20h	Tarde	Floricultor	Graduação em Agronomia ou áreas afins	02	02
Manejo Fitossanitário em Plantas Ornamentais	20h	Tarde	Floricultor	Graduação em Agronomia ou áreas afins	02	02
Produção e Manejo de Mudas	20h	Tarde	Floricultor	Graduação em Agronomia ou áreas afins	02	02

23491.000123/2025-28 6981768v34